CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 540 - ELETROTECNIA

ANO ESCOLAR DE 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CONCURSO INTERNO E EXTERNO

Grupo: 540 - Eletrotecnia

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Tipo de Concurso	Tipo de Candidato	Prioridade	Provido/Colocado Agrupamento/ Escola/ QZP	Provido/Colocado Grupo	Código	Agrupamento/Escola do novo Provimento	Conc. abrigo DL 29/2001	Coloc. abrigo DL 29/2001
2	9401356599	ANTÓNIO JORGE FRANÇA TEIXEIRA	I	QA/QE	2	400828	540	402473	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PENAFIEL		
12	3500245404	LINA MARIA DA ROSA PACHECO ALVES	I	QZP	2	07	540	401754	ESCOLA SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS, AGUALVA, SINTRA		
29	4799147277	RAMIRO FERREIRA MARTINS	I	LSVLD	2	161226	540	400221	ESCOLA SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO, ALVERCA DO RIBATEJO, VILA FRANCA DE XIRA		
32	5498673671	ARMANDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO	I	QA/QE	2	135215	540	400221	ESCOLA SECUNDÁRIA GAGO COUTINHO, ALVERCA DO RIBATEJO, VILA FRANCA DE XIRA		
39	7775046945	CARLA ANTÓNIA DA COSTA ALVES BARBOSA	I	QA/QE	2	152997	540	400828	ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMARANTE		

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

• Número de ordem;
• Número de utilizador;
• Nome do candidato;
• Tipo de concurso (I - Interno; E- Externo);
• Tipo de candidato (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica; LSVLD - Licença Sem Vencimento de Longa Duração; EXT - Externo);
• Prioridade em que se posiciona;
• Código de Agrupamento de Escolas, Escola não Agrupada ou de Zona Pedagógica a cujo quadro pertence;
• Grupo de recrutamento em que se encontra provido (código dos grupos de recrutamento - Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e QEE - código dos grupos da Educação Especial das Regiões Autónomas);
• Código e designação do Agrupamento de Escolas /Escola não Agrupada do novo provimento;
• Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro;
• Colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, segundo os n.ºs 1 e 2 do Artº 3º, ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo Artº).